



Ministério Público do Estado do Amazonas
1ª Procuradoria

Representação por fatos de responsabilidade do SUSAM
14/11/2015

OFÍCIO Nº 438 /2015-CASA/MPC.

Manaus, 10 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO ELIAS DE SOUZA.
Secretário de Estado da Saúde.
Av. André Araújo, 701 - Aleixo.
CEP: 69.060-000 – Manaus / AM.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROTOCOLO

Processo nº 36513/15

Em: 13/11/15 Hora: 9:45


Ass. do Servidor

O Presente Ofício constitui-se em requisito para instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no âmbito do MPC/AM, conforme estabelecido nos arts. 20 a 22 da Portaria nº 04, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCE/AM em 20/06/2015.

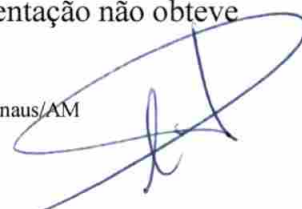
O Agente Ministerial signatário foi designado para, no biênio de 2014/2015 conforme a Portaria n.º 19/2013-MPC/AM, atuar como *custos legis* nas Contas da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM.

Constata-se que, nesses dois últimos anos, a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas tem intensificado o movimento de terceirização dos serviços de saúde ínsitos as unidades sob sua tutela.

Inclusive essa realidade já foi objeto de Representação, Processo nº 3131/2015, apresentada por este Signatário, em julho deste ano, para que o Estado, na figura da SUSAM, abstenha de realizar repactuações ou novos contratos que permitam a continuidade da terceirização de serviços que constituem atividades fins da saúde pública estadual.

Nessa peça, está exposto que esse direcionamento do sistema de saúde estadual para a terceirização da mão de obra de profissionais da área da saúde, promovido pelos últimos gestores da pasta, mostra-se contrário ao ordenamento jurídico, com afronta direta a Constituição de 1988.

Embora essa situação revele-se claramente contrária ao sistema vigente, inclusive com manifestação do Supremo Tribunal Federal já declarando a inconstitucionalidade da terceirização dos serviços de saúde, a Representação não obteve





Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
1ª Procuradoria

o êxito pretendido até agora, permanecendo o Estado a contratar livremente essas unidades econômicas.

Além disso, nesse período, foi realizado concurso público, com vagas para diversos cargos de profissionais da área de saúde, para suprir a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas e de seus órgãos.

Este concurso, por sua vez, teve seu resultado homologado em 23/04/2015, data essa em que foi dada a publicidade ao referido ato, por meio da Portaria nº251/2015-SUSAM.

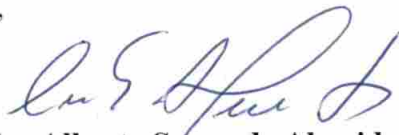
Todavia, embora decorridos mais de 06 (seis) meses da homologação, a Secretária de Estado da Saúde do Amazonas não tem dado sinal de que convocará os aprovados em breve, mesmo com a necessidade do serviço, motivo esse utilizado para a continuação e promoção de novas pactuações dos contratos de terceirização de mão de obra.

Ante o exposto, objetivando o conhecimento da realidade de pessoal da Unidade, e como requisito para a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no âmbito do MPC/AM (Arts. 20 a 22 da Portaria nº 04/2015-MPC/AM), notifico Vossa Excelência, PEDRO ELIAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Saúde do Amazonas, para informar, no prazo de 15 (quinze) dias:

1. Quadro de pessoal da Secretária de Estado da Saúde do Amazonas, discriminando o tipo de vínculo de todos esses agentes (por exemplo, estatutários, comissionados, deslocados para outros entes e os recebidos de outros órgãos, terceirizados). Isto é, deve-se incluir nessa lista também os agentes que não mantêm subordinação direta, os pertencentes a empresas e cooperativas terceirizadoras de mão de obra.
2. As locações de tais agentes.
3. Quadro de cargos públicos vagos referentes a SUSAM.

Nesta oportunidade reitero meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas